



DOCUMENTO Nº 58/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO PARA
COMPRAS Nº 02/2021
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Licitação nº 04/2021
Processo de Licitação nº 03/2021
Tomada de Preço nº 02/2021
Objeto: material de consumo.

01 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

01.01. A Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Dioguinho, 669, São José, Nova Lacerda - MT, CEP n. 78.243-000, FAZ SABER a todos os interessados, que o Presidente da Câmara Municipal JOSÉ CARLOS MONTEIRO JUNIOR, autorizou nos termos do presente processo, na Modalidade de Tomada de Preço para Compras, visando a seleção de interessados na realização da execução dos objetos de que tratam o presente edital, mediante contrato administrativo, de conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas condições deste, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, na Secretaria da Câmara, para o dia 24 de agosto de 2021, às 09:00 horas, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no mesmo dia às 09:10 horas, junto à Câmara Municipal.

01.02. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federal n. 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, e ao estabelecido neste Edital e seus anexos.

02 – DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÁX. UN.	PREÇO MÁX. TOTAL
01	ESCOVA DE LAVAR, MULTIUSO, OVAL, DE MADEIRA, LAVAR ROUPAS.	UN	01	3,44	3,44
02	PANO LIMPA CHÃO 40X70 CM	UN	03	7,67	23,01
03	MANTEIGA COM SAL 500 GRAMAS	UN	08	23,82	190,56
04	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ E CHÁ Nº 103 CAIXA COM 30 UNIDADES	UN	10	4,27	42,70
05	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA 700 GRAMAS	PACOTE	10	7,72	77,20
06	ALCOOL LÍQUIDO 70% - 1 LITRO	UN	15	8,27	124,05



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



07	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS 1000 FOLHAS 20X20,5 CM	PACOTE	15	16,98	254,70
08	CAFÉ TORRADO MOÍDO 500 GRAMAS A VÁCUO TRADICIONAL	PACOTE	20	9,89	197,80
09	AGUA MINERAL 497 ML SEM GÁS GARRAFA DESCARTÁVEL	UN	96	1,39	133,44
10	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 GRAMAS	UN	08	7,49	59,92
11	AÇÚCAR TIPO CRISTAL PACOTE 02 KG	UN	20	5,62	112,40
12	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	UN	01	3,92	3,92
13	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 LITROS	UN	18	9,99	179,82
14	AGUA SANITÁRIA ALVEJANTE 2 LITROS	UN	10	6,37	63,70
15	ÁLCOOL EM GEL 70% 500 GRAMAS	UN	15	8,44	126,60
16	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS	UN	01	5,57	5,57
17	BALDE PLÁSTICOS CAPACIDADE 20 LITROS	UN	01	17,28	17,28
18	BISCOITO DOCE DIVERSOS 400 GRAMAS	PACOTE	10	4,52	45,20
19	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 800 GRAMAS	PACOTE	10	9,19	91,90
20	BOLO DA CASA SIMPLES SEM RECHEIO E COBERTURA SABORES DIVERSOS	KG	05	16,39	81,95
21	GÁS P13 SEM VASILHAME	UN	02	117,50	235,00
22	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS	UN	02	33,66	67,32
23	CHA MATE 250 GRAMAS	UN	20	5,73	114,60
24	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COM 100 UN	PACOTE	20	5,59	111,80
25	COPO DESCARTÁVEL 50 ML COM 100 UN	PACOTE	10	2,87	28,70
26	DESINFETANTE DE USO GERAL 1,750 ML	UN	06	5,94	35,64
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	UN	05	10,22	51,10
28	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UN	01	8,22	8,22
29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PACOTE	01	1,94	1,94
30	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA VERDE/AMARELA	UN	08	1,14	9,12



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



31	FLANELA DE LIMPEZA	UN	06	2,64	15,84
32	GUARDANAPO DE TECIDO BORDADO	UN	05	9,69	48,45
33	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM	PACOTE	08	2,70	21,60
34	ISQUEIRO ACENDEDOR	UN	01	4,84	4,84
35	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA CAIXA 1 LITRO	UN	48	4,92	236,16
36	LIMPA ALUMÍNIO E INOX 500 ML	UN	01	3,09	3,09
37	LIMPADOR PERFUMADO MULTIUSO ESSENCIAS DIVERSAS 500 ML	UN	10	4,07	40,70
38	LUVAS DE BORACHA USO GERAL LIMPEZA - O PAR - TAMANHO G	UN	03	5,66	16,98
39	MULTINSETICIDA AEROSOL 450 ML	UN	10	11,78	117,80
40	PÃO TIPO BISNAGUINHA	PACOTE	02	11,72	23,44
41	PÃO TIPO CASEIRO DA CASA	KG	10	16,39	163,90
42	PÃO DE FORMA TRADICIONAL FATIADO DA CASA	KG	10	14,89	148,90
43	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL	PACOTE	02	10,37	20,74
44	PÃO DE QUEIJO DA CASA	KG	15	25,49	382,35
45	PÃO FRANCÊS DA CASA	KG	10	11,39	113,90
46	PÃO TIPO HOT DOG DA CASA	KG	05	16,39	81,95
47	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA SEM PERFUME PACOTE COM 8 ROLOS	PACOTE	12	11,82	141,84
48	PRESUNTO COZIDO FATIADO	KG	02	25,49	50,98
49	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	KG	02	38,74	77,48
50	REMOVEDOR DE SUJEIRA/PISO TIPO REMOVEX 2 LITROS	UN	01	18,08	18,08
51	RODO PLASTICO 60 CM COM CABO	UN	02	15,37	30,74
52	ROSCA DOCE COBERTURA COCO/LEITE CONDENSADO DA CASA	KG	15	16,74	251,10
53	ROSCA DOCE CREME/FRUTAS	KG	10	15,39	153,90
54	SABÃO EM BARRA NEUTRO C/5 UNIDADES	PACOTE	03	8,89	26,67
55	SABÃO EM PÓ 800 GRAMAS	PACOTE	01	6,93	6,93
56	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO ESSENCIAS DIVERSAS	UN	10	17,22	172,20



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



57	SACO PARA LIXO DE PACOTE CAPACIDADE 30 LITROS	UN	22	3,94	86,68
58	SACO PARA LIXO DE PACOTE CAPACIDADE 50 LITROS	UN	22	4,07	89,54
59	VASSOURA DE PELO - COM CABO	UN	02	10,83	21,66
60	LAVADOR DE LOUÇAS LÍQUIDO 500 ML ESSENCIAS DIVERSAS	UN	15	1,77	26,55
VALOR TOTAL MÁXIMO DOS ITENS					R\$ 5.093,59

02.01. O presente Edital consiste na aquisição de material de consumo, sendo estes, materiais de gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais de higiene e produção da higienização, com as especificações estabelecidas na tabela acima.

02.02. Os valores dos itens devem abranger, pela contratada, os serviços, atos, procedimentos, deslocamentos, atividades e fornecimentos de mão de obra e material necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como todas as demais atribuições e responsabilidades para o fiel cumprimento da entrega do objeto nas dependências da Câmara Municipal, conforme solicitada pela contratante.

02.03. No preço oferecido já devem estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, todos os interessados, cadastrados no registro de fornecedores da Câmara Municipal, e os não cadastrados que fizerem pré-cadastro com no máximo 01 (uma) hora de antecedência da abertura do certame, devendo apresentar os documentos necessários para realizar pré-cadastro, e devendo ainda apresentar como os demais, a proposta e habilitação, conforme especificações do edital, para concorrer na presente licitação.

3.2. Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação ao presente certame, os interessados deverão apresentar toda a documentação relacionada a seguir, com validade até a data da abertura dos envelopes da habilitação.

4.2 - Para comprovação da Habilitação Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



- 4.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou a alteração consolidada;
- 4.2.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, com cópia dos documentos do proprietário, e em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.2.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o Modelo do Anexo.
- 4.2.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do Anexo.
- 4.2.5 Credenciamento de representante Legal (ANEXO - Modelo sugestivo em anexo), caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.
- 4.2.6 Cópia de Identidade do Representante legal (se for o caso).
- 4.2.7 As proponentes deverão apresentar Contrato Social e Certidão da Junta Comercial ou do Registro de Pessoas Jurídicas comprovando a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto ao envelope documentação comprovando referida qualidade, se for o caso.
- 4.3 - Para comprovação da Regularidade fiscal:**
- 4.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 4.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- 4.3.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- 4.3.7 Quando a proponente com domicílio em estados e Municípios onde as Certidões não abrangerem a Dívida Ativa e Corrente do Estado, bem como os tributos mobiliários e imobiliários do Município, ambas as certidões deverão ser apresentadas, ou quantas forem necessárias para comprovação da quitação dos débitos com as respectivas Fazendas;
- 4.3.8 No caso de Certidões expedidas via internet que tiverem suas validades condicionadas a verificação via internet pela entidade que a exigir, a situação habilitatória da empresa ficará vinculada a esta consulta ou a diligência pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), a Instituição responsável pela emissão de tal documentação, se assim a comissão entender necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



4.3.9 As Microempresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014)

4.3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

4.4 - Para comprovação da qualificação Econômica Financeira:

4.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.5. Serão aceitos documentos tirados via internet, no entanto, não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas, sendo que os documentos retirados via internet serão dispensados de autenticação, se reservando a CPL em conferir sua autenticidade, se assim achar necessário.

4.6. O representante legal do proponente, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, deverá apresentar, no ato da entrega dos envelopes, carta de credenciamento (modelo em anexo) e documento de Identidade que o identifique;

4.6.1 A não exibição do documento de identidade oficial, impedirá o representante de manifestar-se e/ou responder pela licitante.

4.7. Os documentos para habilitação, deverão ser apresentados, no local, hora e data constante do item 01.01 em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações.

Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO

Razão Social: (Empresa Proponente)

Para Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT

Processo Licitatório nº 03/2021 – Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2021

Abertura: às 09h10min do dia 24/08/2021

4.8. Toda a documentação exigida para habilitação deverá ser apresentada no original ou fotocópia legível autenticada por cartório.

4.9. Os Documentos que não constar a validade expressa, considerar-se-á como sendo de 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada, com valores de mão de obra de fabricação inclusos ao preço final, com as descrições específicas de cada item, como marca, peso, tamanho, tipo, quantidade por embalagem, etc., a fim de garantir que a administração identifique o produto que está negociando. A proposta deverá conter, o item, em ordem, conforme tabela do edital, especificando-se o menor valor unitário de cada item, valor total, inclusive como todos os encargos, datada, carimbada e assinada, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



Envelope nº 02 - PROPOSTA

Razão Social: (Empresa Proponente)

Para Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT

Processo Licitatório nº 03/2021 – Modalidade: Tomada de Preço nº 02/2021

Abertura: às 09h10min do dia 24/08/2021

5.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.3. A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável;

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste edital, que é 24/08/2021, às 09:00 horas, excepcionalmente para empresas com cadastro efetivado.

5.5. A proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, será aquela de menor preço por item.

6 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

6.2. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

7 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá contratar com a Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, o objeto licitado, nos termos da minuta em anexo ao presente edital, parte integrante do mesmo.

7.2. A Câmara Municipal poderá proceder com a contratação de mais de um fornecedor, de acordo com sua necessidade, até que haja proposta vencedora para todos os itens especificados no edital.

08 - DA FORMA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Comissão de licitação receberá os envelopes contendo a documentação para a habilitação e as propostas.

8.2. Após o presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou substituição dos mesmos.

8.3. A Comissão, na presença dos proponentes ou não, procederão inicialmente a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, submetendo-se ao exame dos mesmos.

8.4. Os documentos retirados do envelope serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes credenciados.

8.5. O concorrente considerado inabilitado, não será aberto o envelope da proposta, desde que não tenha havido recurso.

8.6. Julgada a habilitação, somente serão abertas as propostas de licitantes que tenham satisfeito as exigências contidas neste edital, após prazo recursal, ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



8.7. A seguir, será aberto o envelope “PROPOSTA” contendo a proposta dos concorrentes habilitados.

8.8. Após, será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas, de acordo com os critérios de avaliação constante do presente edital e a autoridade competente deliberara quanto a homologação, no prazo legal.

8.9. O não comparecimento de qualquer dos representantes não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito de qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

09 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço por item, não sendo consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem lances ou ofertas sobre a proposta concorrente/apresentada.

9.1.1 Ocorrendo desistência de alguma proposta considerada vencedora, e havendo mais de uma proposta, conceder-se-á vencedora e será repassada a proposta para a proponente segunda melhor colocada, até a respectiva alienação do objeto licitado.

9.2. Serão consideradas vencedoras aquelas empresas que cumpriu as exigências deste edital, conforme prescreve o art. 45, Parag. 1º da Lei n. 8.666/93.

9.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das Propostas, caso o Proponente não atender com clareza o solicitado em Edital, conforme determina o art. 43 parag. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4. Não será considerada os itens da proposta que contiver emendas, rasuras ou borrões, salvo quando a empresa fizer acompanhar uma errata, devidamente assinado pelo proponente ou seu representante legal.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório.

9.6. No caso de empate de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio, no horário e dia do julgamento descrito no item 01, para qual os licitantes desde já ficam convocados a participar, observado o disposto no parag. 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7. O sorteio será realizado independentemente da presença dos interessados.

9.8. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá junto a Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata independente da presença dos interessados, nos casos de:

- Habilitação ou Inabilitação do Licitante
- Do Julgamento das Propostas.

10.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.3. Pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5. Os recursos previstos neste edital deverão ser formalizados observando-se os seguintes requisitos:

- a) - Ser datilografado e devidamente fundamentado
- b) - Ser assinado por representante legal da recorrente ou procurador devidamente habilitado.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou que não atendem o item acima, não serão conhecidos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a não entrega do objeto licitado, a entrega fora das especificações predeterminada, não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais, implicam na desclassificação do proponente.

11.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a Câmara Municipal de Nova Lacerda, poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assina-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

11.3. Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério da Câmara Municipal de Nova Lacerda, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

11.3.1. - Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

11.3.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a Câmara Municipal de Nova Lacerda poderá aplicar a multa em dobro.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



11.3.3. Advertência;

11.3.4. Suspensão do direito de licitar, junto a Câmara Municipal de Nova Lacerda.

11.4. O atraso para efeito de cálculo da multa, serão contados em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em até 30 dias da entrega efetiva do objeto licitado nas dependências da Câmara Municipal, mediante apresentação do documento fiscal e após conferido o recebimento dos itens pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda.

13 - DO VALOR MÁXIMO

13.1. Ficam fixados valores máximos para pagamento dos produtos, estabelecidos na tabela de itens deste edital, de acordo com preço médio, formado a partir de cotação de preços praticados pelo mercado municipal.

13.2. Os proponentes com proposta acima do valor máximo estipulados, serão desclassificados.

13.3. Os proponentes deverão apresentar proposta item por item, de acordo com aquele produto que deseja oferecer, e a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, será considerada aquela de menor preço por item licitado.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa prevista para contratação do presente objeto correrá por conta do Orçamento da Câmara Municipal vigente, junto à dotação orçamentária: 01.001-01.031.1000.2000 - 3.3.90.30.00.0.100 (material de consumo).

15 - DO PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

15.1. O licitante adjudicado deverá estar apto a realizar a entrega dos objetos licitados, a contar da data da homologação do processo e adjudicação do objeto, com a respectiva formalização contratual. A Câmara Municipal procederá com a solicitação dos itens que deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal, conforme data e hora especificada pela contratada.

15.2. O prazo final de execução do contrato poderá ser alterado, por comum acordo entre os contratantes, mediante termo aditivo, devidamente justificado, e fundamentado pela lei.

16 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1. São obrigações do proponente/concessionário:

- Manter-se em dia com as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
- Responsabilizar-se civilmente por si, empregados, auxiliares e preposto, por danos causados às instalações, bens ou a terceiros;
- Entregar o objeto no prazo previsto neste edital;

16.2. É vedado ao concessionário:

- Transferência para terceiros;
- Locar, sublocar, subcontratar total ou parcial do seu objeto, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



16.3. O proponente vencedor, obriga-se pela entrega dos produtos em que por ventura for vencedor, colocando-os a disposição da Câmara Municipal no endereço especificado.

17 – DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1. Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

17.2. Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

17.3. No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Microempresa ou EPP – Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

17.4. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

18 – DA DIVULGAÇÃO

18.1 - O meio de divulgação de todos os atos deste edital, para conhecimento e intimações dos proponentes e demais interessados, será o mural público da Câmara Municipal de Nova Lacerda, e Jornal Diário Eletrônico Oficial dos Municípios Mato-grossenses, no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

19 – DOS ANEXOS

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- Credenciamento de representante Legal;
- Declaração de que atende ao inciso IV, do art. 30, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”;
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração de fatos impeditivos de contratar com a Administração.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Municipal de Nova Lacerda reserva-se no direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93, não cabendo qualquer tipo de indenização ou pagamento aos proponentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 01.617.459/0001-00



20.2. No caso de não haver expediente para a data fixada, o protocolo de envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta, poderá ser até as 09:00 horas do primeiro dia útil subsequente, e abertura das mesmas, neste mesmo dia, a partir das 09:10 horas.

20.3. A presente licitação é regida pelas disposições da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

20.4. Qualquer dúvida quanto ao caráter técnico ou legal na interpretação do presente Edital serão atendidos na Câmara Municipal de Nova Lacerda.

20.5. O foro jurídico para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas entre as partes ou para comissão de licitação, é o da comarca de Comodoro, por mais especial que outro seja.

20.6. Maiores informações ou a cópia da íntegra do presente edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Nova Lacerda, na Avenida Dioguinho, nº 669, São José, Nova Lacerda, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, pelo telefone (0xx65)3259-4028.

Nova Lacerda, 09 de agosto de 2021


JOSE CARLOS MONTEIRO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal


MARIA GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGANTE(S) –

OUTORGADO(S) –

ASSUNTOS – Representação do outorgante junto a Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, no Edital nº 04/2021 - Tomada de Preço nº 02/2021.

PODERES - Pelo presente instrumento procuratório, o (s)outorgante (s) concede ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, inclusive os das cláusulas *ad Judicia et extra*, necessários e/ou úteis a solução do assunto acima referido, podendo seu dito representante, propor, contestar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que versa o assunto, reconhecer a procedência do pedido, fazer acordos, firmar compromisso, receber, dar quitação, prazo de recurso, usar de todos os recursos legais, praticar enfim todos os atos tendentes ao integral cumprimento deste credenciamento no que pese ao assunto acima referido.

_____, em _____ de 2021

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



ANEXO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:

A
Câmara Municipal de Nova Lacerda
Tomada de Preço nº 02/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório em evidência, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, MT, ___ de _____ de 2021.

Representante Legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



ANEXO

DECLARAÇÃO ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda
Tomada de Preço nº 02/2021

Para fins de participação no Processo Licitatório em questão, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local, em de de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.459/0001-00



ANEXO

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A
Câmara Municipal de Nova Lacerda
Tomada de Preço nº 02/2021

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, em de De 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)